



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.014405/2023-09

PARECER CEE/PI Nº 287/2023

Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2025, do Curso Ensino Fundamental Anos Finais Regular, do CENTRO EDUCACIONAL TRÊS IRMÃS, rede privada, em Barras (PI), com recomendações e determinação.

PROCESSO: CEE/PI Nº 241/2023

INTERESSADO: Centro Educacional Três Irmãs

ASSUNTO: Autorização de funcionamento do Curso Ensino Fundamental Anos Finais Regular

RELATOR: Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

APROVADO EM: 14.12.2023

I – ASPECTOS GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 241/2023, no qual a senhora Maria do Carmo Alves Machado Alvarenga, diretora do Centro Educacional Três Irmãs, situado na rua Gervásio Pires, 1146, Bairro Matadouro, município de Barras (PI), CEP. 64.100-000, e-mail: barbaraalvarengas@gmail.com, mantido pela firma Três Irmãs Centro Educacional LTDA - ME, CNPJ: 11.832.054/0001-30, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização de funcionamento para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Finais Regular.

II – RELATÓRIO

O Processo encontra-se instruído com todas as peças necessárias, a saber: Justificativa; Organograma; Regimento Interno; Proposta Pedagógica; Matriz Curricular do Ensino Fundamental - Carga Horária Total do Curso: 4480 horas – Dias Letivos: 05 semanais; Calendário 2023; Horários de Funcionamento Ensino Fundamental Anos Finais; Relação Nominal do Corpo Docente e Técnico Administrativo; Formação Docente; Plano Contemplando os Aspectos Físicos e Pedagógicos (apresentação, objetivos gerais e específicos, metas, ações que serão desenvolvidas 2023/2025, avaliação); Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; Diário de Classe; Certificado; Histórico Escolar Ensino Fundamental; Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Três

Irmãs Centro Educacional LTDA; Relação dos Bens que constituem o Patrimônio do Centro Educacional; Previsão Orçamentária – Ano de Referência/2023; Alvará de Localização e Funcionamento válido até 31/12/2023; Alvará Sanitário com validade até 31/12/2023; Laudo Técnico de Vistoria do Imóvel; Declaração Técnica de Acessibilidade; Fotografias (fachada da escola, área externa da entrada da escola – frente, secretaria, diretoria, sala dos professores, coordenação, banheiro dos professores, corredor que dá acesso ao pátio e salas – 01 a 11, salas de aula, almoxarifado, cantina, banheiro feminino, banheiro masculino, pátio – refeitório); Relação Quantificada das salas de aula e de apoio com a respectiva área e mobiliário; Contrato de Locação de Imóvel Comercial; Descrição das Instalações, equipamentos e materiais destinados à prática de educação física, às aulas de laboratório; Descrição das instalações da biblioteca e relação quantificada dos livros disponíveis ao atendimento de alunos e professores.

Ressalta-se que os laudos técnicos apresentados, assinados pelo engenheiro civil Luan Francisco Lages da Ponte CREA/PI 27504344320, vistoriado, in loco, “conclui que o Centro Educacional Três Irmãs em suas instalações atuais, apresenta condições técnicas favoráveis ao seu funcionamento e ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais. Tais como: rampas de acesso, colocação de barras, banheiros adequados/alargamento de portas”.

No dia 01 de novembro de 2023 foi realizada a visita técnica da inspeção padrão ao Centro Educacional Três Irmãs, rede privada, no município de Barras (PI), objetivando retratar o perfil da escola para efeito de autorização de funcionamento para o curso de Ensino Fundamental Anos Finais Regular, pelas técnicas da SEDUC/PI Lucivane Dias Carvalho e Maria Adriana Lages Torres.

Conforme o relatório de inspeção a instituição oferece: Educação Infantil: Creche – 03 (três) turmas, com 46 (quarenta e seis) alunos; Pré-Escola com 04(sete) turmas e 52 (cinquenta e dois) alunos; Ensino Fundamental Anos Iniciais com 05 (cinco) turmas, com 80 (oitenta) alunos, no turno manhã. A instituição ainda oferece cursos: técnico em enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Farmácia, Agente de Saúde.

O corpo docente totaliza 12 (doze) professores com superior completo, regime de trabalho 20 horas/CLT. O quadro técnico administrativo possui 07 (sete) funcionários: Diretora, Assistente Administrativo, Coordenadora Pedagógica, Recepcionista, Porteiro, Gerente Comercial e Serviços Gerais, com regime de trabalho 40 horas/CLT.

O prédio é próprio, possui boa estrutura física e bem adaptado. Nos finais de semana é sublocado para a Faculdade Faveni. As instalações elétricas e hidráulicas estão em boas condições.

Quanto aos espaços físicos possui diretoria, secretaria, coordenação pedagógica, sala de professores, sala de reunião, almoxarifado ou depósito e espaço para prática de Educação Física, com recreação numa área coberta. Porém não possui quadra de esporte.

A escola possui 10 (dez) banheiros adaptados à clientela. Também existem outras dependências como Fraldário e Sala de AEE.

A instituição possui 23 (vinte e três) salas de aula, com boas condições; espaço físico das salas de aula é satisfatório, carteiras escolares, quadro acrílico e instrumentos didáticos satisfatório. Não possui espaço físico da Biblioteca. Possui laboratório de informática, com espaço físico satisfatório. O computador está disposto em mesa, em bom estado de conservação e conectado à internet. Não possui Laboratório de ciências. As atividades de Ciências são realizadas em sala de aula, com instrumentos (esqueleto, microscópio, mapas).

Quanto ao Registro Escolar, a mesma possui ficha de matrícula, Livro de Ata, Livro de Matrícula, ficha de rendimento e histórico Escolar. Os registros escolares dos alunos estão arquivados em fichários, em processos individuais. Não possui Registro de controle de certificados e Diplomas Expedido e nem os registros de vida escolar dos alunos informatizados.

A instituição possui espaço físico para cantina, com mobiliário apropriado e gerenciado diretamente pela própria Escola e tem um bom grau de satisfação em relação aos aspectos higiênicos e sanitários.

As técnicas concluíram registrando que a escola dispõe de condições físicas, administrativas para o funcionamento do Curso Ensino Fundamental Anos Finais Regular, presencial,

solicitado.

III. CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando que a instituição apresenta sua documentação e situação de funcionamento regular, este relator emite voto nos seguintes termos:

- 1) Autorizar o funcionamento do Centro Educacional Três Irmãs, rede privada, em Barras-PI, até 31 de dezembro de 2025, para ministrar o curso Ensino Fundamental Anos Finais regular;
- 2) Recomendar que a Instituição apresente a este Conselho:
 - a) Projeto para melhorar a estrutura física da escola, contemplando a construção ou melhor adaptação: espaço físico da Biblioteca, dispondo de mesas e cadeiras para melhor cumprir a Lei nº 12.244/2010, que trata do acervo bibliográfico;
 - b) Esclarecimento sobre os equipamentos existentes no Laboratório de Ciências, já que a Instituição possui apenas instrumentos móveis utilizados nas salas de aula para prática de ciências;
 - c) Alvará de Localização/funcionamento e Alvará Sanitário atualizados.
- 3) Determinar que no prazo de 60 (sessenta) dias também apresente no item Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar sobre a forma de organização e atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais e tópicos específicos, abordando desde a admissão até o acompanhamento avaliativo, em conformidade com a Resolução CEE/PI nº 146/2017;
- 4) Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, em obediência à Resolução CEE-PI nº 319/2006.

Ressalta-se que o não cumprimento do exposto, no prazo estipulado acima neste parecer, acarretará na suspensão do ato autorizativo.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “Professor Mariano da Silva Neto” do Conselho Estadual de Educação do Piauí,
em Teresina, 14 de dezembro de 2023.

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva.

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **OSORIO BARBOSA TEIXEIRA NETO - Matr.722051, Conselheiro(a)**, em 09/01/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 15/01/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010668060** e o código CRC **346A29C0**.